

DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



A

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023-CPL

RECURSO

*Recebi em 26/06/2023
Cópia Pacífica Diniz
Presidente CPL.*

A empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.398.119/0001-34, através do seu representante legal, SR. JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO, RG n° 049516312013-4 SSP/MA e CPF n° 083.654.071-91, vem com o devido respeito à esta CPL, solicitar **reconsideração** quanto ao constante na Ata de Abertura e Julgamento da referida Tomada de Preços, em alegações contra esta empresa quanto a: **“procuração em cópia simples, bem como as declarações estão assinadas pelo credenciado”**. Esta comissão acatou tais alegações, decidindo: **“Desta forma, fica descredenciada a empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com base no item 8.1.1.1 do Edital, estando esta em cópia simples, e visto ter protocolado não estando presente o responsável para que apresentasse a via original onde esta comissão poderia estar fazendo o reconhecimento em banca”,** ponderando e se fundamentando legalmente nos seguintes argumentos:

Primeiro: A procuração pública apresentada, com validade até 02/02/2025, apesar de ser uma cópia simples como a licitante NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI alega, além de ser um documento com fé pública, tem QR CODE e código de verificação como tantos outros documentos consultados e validados por esta comissão. Essa validação de documentos, é uma prática usual, legal e recorrente em todos os processos licitatórios, que tem como objetivo verificar a autenticidade dos documentos apresentados. Nesse caso, esta comissão ignorou a **validação** desta procuração pública, colocando dúvida

DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.398.119/0001-34

RUA ALMIR SILVA N° 1426, BAIRRO ALTAMIRA, BARRA DO CORDA-MA

DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

quanto a sua autenticidade, para excluir esta empresa da fase de credenciamento neste processo licitatório. Além de outros meios de verificação, existe o aplicativo SAUIN do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, uma vez que o selo, o QR CODE e o código de validação são do Tribunal de Justiça e não do Cartório emissor da procuração.



Segundo: A licitante NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI alega que as declarações estão assinadas pelo **credenciado**, quando na realidade todas as declarações desta empresa, neste processo licitatório, estão assinadas pelo **credenciado** SR. JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO e mesmo que tais declarações estivessem assinadas pelo **credenciado**, neste caso a empresa através do seu sócio, **não seria motivo de alegação**, pois estariam assinadas por quem de direito, nota-se aí, pura falta de observância.

Terceiro: O **item 8.1.1.1** do edital da referida Tomada de Preços, do qual esta comissão se valeu para **descredenciar** esta empresa, diz o seguinte: "O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do ANEXO - III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente." Como aí se constata, este item do edital não faz nenhuma menção a qualquer das alegações da licitante NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, o que desampara totalmente a fundamentação desta comissão baseada no item 8.1.1.1 do edital, para promover o descredenciamento desta empresa na já citada licitação.

Pelos fatos narrados acima, Sra. Presidente, constata-se claramente que as alegações da licitante NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, são totalmente desprovidas de fundamentação legal e despidas de qualquer razoabilidade, não podendo ecoar nesta comissão o mero desejo de descredenciar uma concorrente, o que vai contra os princípios legais da Lei nº 8.666/1993 que estimula a livre concorrência, os princípios de transparência e a desburocratização dos processos licitatórios.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "M. Almeida".

DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



A empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sente-se prejudicada quanto a este fato que coloca em dúvida a autenticidade de um documento de fé pública, em seu nome, onde constam todos os caracteres oficiais de verificação da sua autenticidade e ainda a infundada alegação quanto a assinatura das declarações, sem qualquer sentido lógico.

Diante do exposto, Sra. Presidente, Solicitamos desta comissão uma análise mais criteriosa e justa dos fatos aqui narrados, restabelecendo o credenciamento da empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no processo licitatório da Tomada de Preços nº 008/2023 – CPL, para que esta empresa possa exercer o seu direito de manifestar-se, através do seu representante legal, nas fases futuras do presente processo, evitando assim, possíveis demandas judiciais desnecessárias por algo tão simples que pode ser resolvido administrativamente.

Esta empresa se coloca à disposição desta CPL, através do seu representante legal, para quaisquer entendimentos ou esclarecimentos sobre o caso.

Sítio Novo-MA., 24 de junho de 2023


João Alfredo do Nascimento

Rep. Legal

RE: TP N° 008/2023 - CPL

cplsitionovoma@outlook.com <cplsitionovoma@outlook.com>

Seg, 26/06/2023 09:08

Para:JOÃO ALFREDO NASCIMENTO <nascimento.ja@hotmail.com>

BOM DIA,

ACUSAMOS RECEBIMENTO DESTE.

ATENCIOSAMENTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SITIO NOVO-MA



De: JOÃO ALFREDO NASCIMENTO <nascimento.ja@hotmail.com>

Enviado: sábado, 24 de junho de 2023 21:12

Para: CPL SÍTIO NOVO/MA <cplsitionovoma@outlook.com>

Assunto: TP N° 008/2023 - CPL

Este e-mail e o conteúdo de qualquer arquivo nele contido são propriedade exclusiva do remetente e podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário pretendido, não deve divulgar, copiar, distribuir ou usar o conteúdo deste e-mail para qualquer propósito. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe imediatamente o remetente e destrua esta cópia. Obrigado.

Site: www.cpl.gov.br

ATO CONSTITUTIVO...

Enviado do Outlook

REENVIAMOS RECURSO REFERENTE A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° -008/2023 - CPL, PARA APRECIÇÃO

RECURSO

RECURSO

RECURSO

DE VOSSAS SENHORIAS. ATO CONSTITUTIVO... ATO CONSTITUTIVO...